

LEI 1.825/2020, de 12 de junho de 2020

Autor: **Poder Executivo**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao Orçamento do Município de Guarabira para custeio das ações de enfrentamento de Emergência em Saúde Pública decorrente do surto de contágio causado pelo novo coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

Faço saber que o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA adotou a Medida Provisória nº 26, de 14 de maio de 2020, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Marcelo Bandeira Ferraz, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001, c/c com os §6º e §7º do Art. 44, da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento do Município de Guarabira o Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 913.000,00 (novecentos e treze mil reais), com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

2.16 Fundo Municipal de Saúde

10.302.2022.2115 Ações de Enfrentamento Emergência COVID-19 – Rec. SUS

213 Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS- Gov Estadual

339030.01 Material de Consumo 29.500,00

2076 Ações de Enfrentamento Emergência COVID-19 – Rec. SUS

214 Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS – Gov Federal

319004.01 Contratação por Tempo Determinado 150.000,00

319011.01 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil 100.000,00

339030.01 Material de Consumo 530.000,00

339036.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física 70.000,00

339039.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.500,00

Total 913.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Arrecadação de Transferências de recursos do SUS - (Crédito extraordinário do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde FNS, para o Fundo Municipal de Saúde, Transferência Fundo a Fundo – Bloco de Custeio exclusivamente para ocorrer despesas relacionadas ao combate da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), de acordo com artigo 43, § II da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Guarabira/PB, a abertura dos créditos orçamentários constantes nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarabira, 12 de junho de 2020.



MARCELO BANDEIRA FERRAZ
Presidente